

LEI N° 2.597/2017

Introduz alteração na Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 032/2017 – Legislativo:

Art. 1º. O art. 49 da Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Os proprietários de construções de imóveis, construídos em lotes com área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cuja licença da construção ou documentos equivalente, tenham sido concedido anteriormente à data da vigência desta Lei, terão um prazo até o último dia útil do mês de dezembro de 2017, para sua efetiva regularização, sob pena da sua caducidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.474/2016.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário